



EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 652, de 2014)

Altere-se, na Medida Provisória nº 652, de 25 de julho de 2014, o inciso III do art. 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º

“(...

.....

III – facilitar o acesso a regiões com potencial turístico e econômico;

.....

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora apresentamos tem por objetivo esclarecer o critério que facilitará o acesso às regiões não apenas com potencial turístico, mas também econômico, do Programa de Desenvolvimento de Aviação Regional - PDAR.

Sala das Sessões,

Senadora Vanessa Grazziotin



SF/14896.46408-92